PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

EDITAL

A Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Suprimentos, sediada na Av. Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará **CONTRATAÇÃO VISA À PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRETADO DE PASSAGEIROS. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O SERVIÇO DESTINA-SE A REALIZAR TRANSLADOS (viagens intermunicipais, estaduais e interestaduais) PARA ESTUDANTES E SERVIDORES, A FIM DE ATENDER A ATIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES, COMO PROJETOS PEDAGÓGICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS ENTRE OUTROS**, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.954, de 12 de dezembro de 2023, com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, por meio do **Portal de Compras** da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, acessível pelo endereço eletrônico www.licitaembudasartes.com.br.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

SESSÃO PÚBLICA – FORMA ELETRÔNICA

- **Local:** Portal de Compras - www.licitaembudasartes.com.br
- **Início do Acolhimento de Proposta: 12/11/2026 às 08H00M (oito horas).**
- **Limite de Acolhimento de Proposta: 30/11/2026 às 10H00M (dez horas).**
- **Início da Sessão de Disputa de Preço: 30/11/2026 às 10H30M (dez horas e trinta minutos).**

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Dos requisitos legais:
1.1.1 O presente processo licitatório reger-se-á pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Municipal n.º 2.954/2023 de 12 de dezembro de 2023 (Normas de Licitação e Contratos Administrativos de Embu das Artes), e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

1.2 Da Licitação:
1.2.1 A Licitação será na modalidade **Pregão Eletrônico**.
1.2.2 O critério de julgamento será **Menor Preço Global**.
1.2.3 O modo de disputa será **Aberto**.
1.2.3.1 A utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
1.2.3.2 A utilização do modo de disputa aberto é vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
1.2.4 A licitação será realizada em sessão pública mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do por meio do Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, endereço eletrônico supramencionado, na forma eletrônica (licitações), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal e o gestor da plataforma BR Conectado.
Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da plataforma BR Conectado.
1.2.5 O local, data e hora de realização da sessão pública consta no edital que será previamente divulgado publicamente conforme prazo legal aplicável a modalidade disposto no art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.
1.2.6 Na hipótese de não haver expediente de trabalho na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposição em contrário com a devida comunicação.

1.3 Pedido de impugnação, esclarecimento ou informação:
1.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação em caso de suspeita ou verificação de irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento ou informação sobre os termos do edital e seus anexos.
1.3.2 O pedido de impugnação, esclarecimento ou de informação deve ser realizado na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico diretamente na plataforma do Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.
1.3.3 Para contagem de prazos relativo ao pedido de impugnação, esclarecimento e informação será considerado o dia de envio da mensagem com o pedido desde que ela seja recebida entre 9h00 e 16h00, caso contrário considera-se o dia útil seguinte.
1.3.4 O pedido de impugnação, esclarecimento ou informação deve ser endereçado ao agente de contratação ou comissão de contratação, com a devida indicação do número da Licitação e constar no corpo da mensagem o seu objeto.
1.3.5 O prazo para enviar e protocolar o pedido de impugnação, esclarecimento ou informação é de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para realização da abertura do certame, observado o itens que tratam da contagem de prazo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

1.3.6 A resposta ao pedido de impugnação ou ao pedido de esclarecimento ou de informação será divulgada na plataforma do Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
1.3.7 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

1.4 Das referências à horários e dias e contagem de prazos:
1.4.1 As referências a horários previstas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília-DF.
1.4.2 As sessões serão realizadas em dias uteis, no período de expediente da administração pública compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
1.4.3 Considera-se dia não útil para efeitos de contagem de prazos: sábado, domingo, feriados nacionais, feriados estaduais, feriados municipais, pontos facultativos decretados e publicados em Diário Oficial que afetem o horário de expediente administrativo do órgão ou entidade licitante.
1.4.4 Compete ao Licitante, que pretende praticar ato do seu interesse relativo ao certame, verificar a ocorrência de dias não uteis que afetem a respectiva contagem de prazo.
1.4.5 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação ou comissão de contratação dar a publicidade necessária para a nova data e hora da retomada do processo.
1.4.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão pública, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
1.4.7 Os horários de expediente da administração pública previstos poderão ser alterados no caso de calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, cabendo ao agente de contratação ou comissão de contratação informar previamente aos licitantes a alteração e nova agenda para a retomada do certame.
1.4.8 Demais requisitos relativo à contagem de prazos rege-se pelo disposto no art. 183 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 Das responsabilidades:
1.5.1 A Administração não se responsabilizará por consequências prejudiciais ao Licitante interessado caso ele não acesse os sítios eletrônicos informados em tempo hábil para tomar ciência do teor dos avisos e atos administrativos publicados que demandem ação do seu interesse.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO VISA À PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRETADO DE PASSAGEIROS. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O SERVIÇO DESTINA-SE A REALIZAR TRANSLADOS (viagens intermunicipais, estaduais e interestaduais) PARA ESTUDANTES E SERVIDORES, A FIM DE ATENDER A ATIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES, COMO PROJETOS PEDAGÓGICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS ENTRE OUTROS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2 A licitação será feita por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

2.4 Valor estimado: **R$ 3.766.666,67** (três milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. DA ABERTURA

3.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar do certame, o Licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente do Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, endereço eletrônico supramencionado, acesso “CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR”.

4.2 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização da sessão pública relativa à licitação.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, original ou cópia autenticada, por instrumento público ou particular, atribuindo aos mesmos poderes para praticar todos os atos e operações conforme antes instruído.

4.4 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) do Licitante, deverá apresentar original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes ou do órgão provedor, devidamente justificada.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que estejam com credenciamento regular no órgão provedor.

5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no edital e seus anexos.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.4 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 **Não** será permitida a participação de empresas:
5.5.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
5.5.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
5.5.3 Cooperativas, tendo em vista a natureza do serviço e a forma usual de sua execução, a demandar vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, estando presentes ainda os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.
5.5.4 Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes;
5.5.5 Que tenham sua falência decretada, ressalvadas os que estejam em recuperação judicial;
5.5.6 Suspensos temporariamente de licitar ou impedidos de contratar com a Estância Turística de Embu das Artes, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com a Súmula nº 51, do TCE/SP;
5.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.5.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que **não** obedeçam aos critérios do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6 Para pessoas jurídicas reunidas em consórcio serão exigidos 25% (vinte e cinco por cento) a mais dos valores exigidos para a habilitação econômico-financeira.

5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 Ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, cabendo-lhes ainda executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

6.2 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

7. MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **Aberta**, hipótese em que os Licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

7.2 No modo de disputa aberta os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

7.3 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

7.4 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, **quando aplicável**.

7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8. DO ENVIO / APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e de julgamento.

8.2 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.4 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

8.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pregão eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

8.7 Os Licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes constantes do **Anexo I** e devendo seguir os seguintes itens:
a) Será redigida no idioma nacional, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do Licitante;
b) Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do **Anexo I** e demais anexo do edital;
c) Proposta comercial, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as especificações constantes do **Anexo I** e demais anexo do edital.

8.8 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os Licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8.9 A empresa participante que for declarada vencedora deverá apresentar após a rodada de lances, toda documentação exigida para habilitação sob pena de desclassificação da proposta.

8.10 Tributos, custos e despesas diretos ou indiretos estão integralmente incluídos nos preços apresentados, não sendo admissíveis solicitações de acréscimo sob quaisquer circunstâncias.

8.11 O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do Licitante, não cabendo a Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes ou a provedora de serviços do Portal de Compras qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

8.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Na hipótese do Licitante ser ME/EPP, será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do Licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **quando aplicável**.
9.3.1 O tratamento diferenciado a que se refere o subitem anterior, **não se aplica** nos casos quando o valor estimado da contratação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2023.

9.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

9.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

9.11 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.12 O lance deverá ser ofertado por Menor Preço Global conforme critério de julgamento previsto no edital.

9.13 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.14 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15 O intervalo entre os lances deverá ser de no mínimo 1% (um por cento).

9.16 O Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

9.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

9.26 No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.28 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.29 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (BECSP): https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

e) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

f) Certidão de apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP:
https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.3.2 O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
10.3.3 Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e em seus anexos.

10.5 Deverão ser apresentados para fins de julgamento de proposta:
10.5.1 Proposta comercial readequada com preços unitários e valor global de acordo com o menor preço oferecido, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com a negociação feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, considerando o atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
10.5.2 Sob pena de **desclassificação**, deverá a Licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6 O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este Edital e nos preços unitários ofertados.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.7.1 Contiver vícios insanáveis;
10.7.2 Não obedecer às especificações constantes do **Anexo I**;
10.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a fase de julgamento, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, a **Documentação de Habilitação**, em formato digital, preferencialmente em "pdf", por meio do Portal de Compras no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame.

11.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá promover diligência a fim de esclarecer a instrução do processo e/ou solicitar documentação complementar no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

11.3 A Licitante deverá encaminhar proposta readequada, de acordo com a negociação feita, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

11.4 Se a Proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o Licitante vencedor.

11.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

11.8 Os documentos necessários à habilitação, listados a seguir, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema no sítio do BR Conectado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso específico das certidões emitidas através da Internet, a autenticação será feita pela Contratante mediante confirmação de sua veracidade no sítio do órgão emissor.

11.9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.9.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
11.9.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
11.9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
11.9.4 Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas no fornecimento do objeto;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

11.10.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do Licitante, pertinente ao ramo de atividade da Licitante e compatível com seu objeto contratual;
11.10.3 Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
11.10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.10.5 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
11.10.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do Licitante;
11.10.7 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
11.10.8 Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor;
11.10.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição;
11.10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a Licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação;
11.10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA
11.11.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
11.11.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência;
11.11.2.1 Para as empresas obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pelo Decreto federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 969/2009 o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão corresponder à cópia legível das Demonstrações Digitais, acompanhadas de cópias do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital Autenticado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
11.11.2.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte **não** estão dispensadas do Balanço Patrimonial. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas o disposto no art. 26, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

11.11.3 Demonstrativos dos Índices Econômico-financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

Índice de Solvência (SG), igual ou superior a 1,00 (um):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passível Não Circulante}} \geq 1{,}00$$

*Fonte: https://www.dicionariofinanceiro.com/indices-de-liquidez/

11.11.3.1 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômico-financeiros, com resultado maior ou igual a 1,00, conforme descrito no subitem anterior.
11.11.4 As empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderão apresentar o balanço de abertura;
11.11.5 No caso de sociedades regidas pela Lei Federal n° 6.404/76 (sociedade anônima), o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados através de publicação em Diário Oficial;
11.11.6 Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o § 4º do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21;
11.11.7 No caso de pessoas jurídicas constituídas em forma de consórcio, exigir-se-á acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor exigido no item anterior;

11.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.12.1 Qualificação Técnico-Profissional
11.12.1.1 Atestado(s) de desempenho anterior, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazo do objeto desta licitação.
11.12.1.1.1 Considera-se características e quantidades compatíveis, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de transporte escolar (Consoante decidido na 22ª sessão ordinária do tribunal pleno de 27 de Julho de 2016 – TCE/SP, TC-10817/989/16 e outros), comprovando no mínimo, o transporte equivalente a 50% (cinquenta por cento) do **total** de alunos a serem transportados diariamente, consoante definições contidas no Edital, nos termos do Artigo 67 da Lei 14.133/21.
11.12.1.1.2 Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional acima exigida, desde que comprovada a simultaneidade dos serviços neles contidos.
11.12.1.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:
a) Objeto;
b) Número de alunos transportados por dia;
c) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
d) Datas de início e de término (se o caso) da realização das atividades e serviços;
e) Local da realização das atividades e serviços;
f) Denominação social do emitente;
g) Identificação do cargo signatário (não é necessário reconhecimento de firma);
h) Manifestação expressa da Contratante quanto à satisfatória execução do contrato.
11.12.1.1.4 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade responsável pelo contrato.
11.12.1.2 Declaração da Licitante que:
a) Os veículos possuirão seguro para indenização aos usuários e terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

b) Atenderão aos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e Portaria DETRAN nº 503 de 16/03/2009;
c) Declaração de que a empresa atenderá as exigências da Legislação Municipal de Embu das Artes, Estaduais e Federais;
d) Declaração de que apresentará certificado de participação dos motoristas e monitores em cursos de Treinamento e Orientação de Condutores e Auxiliares.
e) Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante, em plena validade, ou documento equivalente;
11.12.1.3 O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.13 OUTRAS COMPROVAÇÕES
11.13.1 Declaração, conforme **Anexo IV**, assinada por representante legal da Licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:
11.13.2 Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
11.13.3 Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital;
11.13.4 Se compromete a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;
11.13.5 Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo;
11.13.6 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente a juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;
11.13.7 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
11.13.8 Declaração de compromisso de comunicação de eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
11.13.9 Declaração de que a Licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta da Estância Turística de Embu das Artes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
11.13.10 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
11.13.11 Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
11.13.12 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
11.13.13 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
11.13.14 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
11.13.15 Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.
11.13.16 Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11.13.17 Declaração de que possuíra Termo de Autorização para Transporte Escolar, emitido pela Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Embu das Artes.
11.13.18 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.2 Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.4 Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
12.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

12.7 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para a abertura da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

12.8 As Declarações constantes nos anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
12.8.1 Admitir-se-á assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

12.9 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
13.1.2 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.4 Será assegurado ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Competente para as devidas conclusões na forma do inciso IV do Art. 71 da lei 14.133/2021.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Os Licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.1.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.
15.1.2 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
15.1.3 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 2.954/2023.

15.2 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

15.3 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao Licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
15.3.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

15.4 A multa será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
15.4.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.954/2023.
15.4.2 O Licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 2.954/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos casos de recusa injustificada do Licitante ou futuro contratado em assinar o contrato;
III - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o Licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
d) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o Licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
e) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
f) Outras situações de natureza correlatas.
IV - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
h) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
i) Deixar de repor funcionários faltosos;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
k) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
l) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
m) Outras situações de natureza correlatas.
V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.
15.4.3 Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput da cláusula *14.4.2* for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
15.4.4 Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.954/2023.
15.4.5 O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
15.4.6 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.
15.4.7 A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado a Contratante ou a terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

15.4.8 Na hipótese de deixar o Licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
I - Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Contratante ou cobrados judicialmente;
III - Inscrição em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.
15.4.9 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

15.5 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano a Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - Der causa à inexecução total do contrato;
III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII – Praticar outras situações de natureza correlatas.
15.5.1 Considera-se inexecução total do contrato:
I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
15.5.2 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
15.5.3 A justificativa apresentada pelo Licitante ou adjudicatário será analisada pelo Pregoeiro, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
15.5.4 Rejeitadas as justificativas, o Pregoeiro e submeterá à autoridade competente para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
15.5.5 Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
15.5.6 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Estância Turística de Embu das Artes, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

15.6 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada àquele que:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

VI - Praticar outras situações de natureza correlatas.
15.6.1 A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
15.6.2 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do da Estância Turística de Embu das Artes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
15.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Estância Turística de Embu das Artes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BR Conectado (www.licitaembudasartes.com.br).

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 A LICITANTE considerada vencedora deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:
17.1.1 Declaração formal de disponibilidade indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
17.1.2 Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
17.1.3 Indicação do representante da Contratada durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
17.1.4 Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.
17.1.5 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
17.1.6 Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da Licitante, após a realização da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

17.1.7 Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

17.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficará a Licitante liberada do compromisso assumido.

17.3 O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesta oportunidade os documentos exigidos no **Anexo I** (Termo de Referência) referente aos veículos, motoristas e monitores, bem como prova de garantia da execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 97 do Decreto Municipal n.º 2954/2023, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

18.2 Os serviços deverão ser prestados conforme informado no **Anexo I**, após emissão da ordem de serviço.

19. PREÇO E DOTAÇÃO

19.1 O preço a ser adotado no contrato será o valor oferecido pela Licitante a quem for adjudicado o contrato, conforme estabelecido nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2 Este preço abrange todos os custos diretos e indiretos, bem como impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Contratante, transporte, etc. Será a única e total remuneração devida pelo cumprimento adequado e integral do contrato, não sendo devida qualquer outra forma de remuneração.

19.3 Os recursos necessários para suporte do contrato serão alocados na dotação orçamentária nº do orçamento vigente.

19.4 Nos termos do §7º, do artigo 25, da Lei 14.133/2021, o reajuste poderá ser anual, a partir da data base de apresentação da proposta comercial, pela variação do índice IPCA–IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração;

19.5 Na eventualidade de desiquilíbrio econômico-financeiro será revisto recomposição de preços mesmo que inferior ao período de um ano. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução da obra, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.6 Caberá à empresa contratada, em requerimento endereçado a Contratante, devidamente protocolado, pleitear a aplicação do reajuste de preços ao contrato.

19.7 Nos preços indicados estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução da obra, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionada com a execução da obra, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitados pela Contratante, de placas alusivas ao objeto do contrato.

19.8 Nos casos de pedidos de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro a Administração terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o artigo 110 do Decreto Municipal 2.954/23, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20. CONDIÇÕES DO AJUSTE

20.1 A contratação resultante desta licitação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que incluirá como anexo, todas as condições contratuais, abrangendo as obrigações tanto da contratada quanto da contratante.

20.2 Para a formalização do contrato, a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, além dos documentos já exigidos durante a fase de habilitação, aqueles necessários à contratação, devidamente atualizados, conforme solicitação.

20.3 Os documentos mencionados nesta cláusula devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou conferidas em sessão com os originais, com prazo de validade vigente na data da apresentação, sendo retidos para juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

20.4 A formalização do contrato ocorrerá mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária do objeto da licitação, podendo ser feito por qualquer meio devidamente comprovado.

20.5 Se houver convocação para a empresa adjudicatária retirar a nota de empenho pelo Diário Oficial, esta terá até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

20.6 Caso a nota de empenho seja enviada por e-mail, a empresa adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis para confirmar seu recebimento da mesma forma.

20.7 A não retirada ou não recebimento da nota de empenho no prazo estabelecido poderá configurar recusa na contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

20.8 O prazo para formalização do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação por escrito durante seu curso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

20.9 A Administração poderá, caso o convocado não formalize o contrato no prazo e condições estabelecidos, inclusive em caso de impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, agendando uma nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

20.10 Em caso de retomada do procedimento, as demais Licitantes classificadas serão convocadas para participar de uma nova sessão pública do pregão, visando à celebração do contrato.

20.11 Na sessão, o Pregoeiro convocará as Licitantes classificadas remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para verificar as condições de aceitabilidade de preços e habilitação, conforme as especificações do edital, até encontrar uma proposta e Licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo então declarada vencedora a respectiva Licitante e adjudicado o objeto da licitação.

21. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO.

21.1 O prazo de execução do objeto contratual será o especificado no **Anexo I** do Edital.

21.2 A Administração só analisará os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que atendam às seguintes condições:
21.2.1 Até a data final prevista para a entrega; e,
21.2.2 Devidamente justificados, demonstrando que o atraso é exclusivamente imputável à Administração Pública, ou decorrente de caso fortuito ou força maior.

21.3 Os pedidos que não cumpram as condições mencionadas no item anterior serão indeferidos imediatamente.

21.4 Os Materiais e Serviços devem ser entregues conforme especificado no **Anexo I** do Edital, com todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários sendo de responsabilidade da Contratada.

21.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor inclui:
21.5.1 Primeira Via da Nota Fiscal;
21.5.2 Nota Fiscal Fatura; e,
Parágrafo único. A(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente ao objeto deve conter as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO N° 22.908/2026
CONTRATO N° _____/2026

21.6 Se houver Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deve(m) acompanhar os demais documentos mencionados.

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1 As cláusulas referentes ao recebimento dos Materiais e pagamento estão detalhadas na minuta de termo de contrato, **Anexo I** do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

22.2 O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela contratante conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e no art. 121 do Decreto Municipal 2957/23:
22.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais;
22.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.3 Será observado o que está disposto no Decreto Municipal nº 2954/2023 sobre a nomeação de fiscais e o acompanhamento da execução até o término do contrato.

22.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da data do cumprimento do objeto, mediante a entrega dos objetos e da documentação especificada na cláusula 21.5 deste Edital, juntamente com o atestado de recebimento e aprovação dos serviços emitido pela Contratante.

22.5 A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

22.6 Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

22.7 Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

22.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1 A Contratada indicará servidor em momento oportuno para fiscalização da execução contratual.

23.2 A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

23.3 A gestão do contrato será realizada por Clecius Wanderley Romagnoli Dos Santos, Secretário Municipal de Educação que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.4 O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, obriga os seus proponentes à execução do objeto desta licitação, pelo preço ajustado;
24.2 Pela elaboração e apresentação da "Proposta Comercial e Habilitação", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

24.3 A Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes poderá solicitar, de qualquer Licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da "Proposta Comercial ou Habilitação" apresentada;

24.4 A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

24.5 É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

24.6 Durante o julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá corrigir erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas ou documentos, desde que não afetem sua validade jurídica. Essas correções serão devidamente fundamentadas, registradas em ata e acessíveis a todos, conferindo-lhes validade e eficácia para efeitos de habilitação e classificação.

24.7 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da Licitante.

24.8 Os funcionários da empresa vencedora para o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com a Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

24.9 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;

24.10 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes obriga os seus proponentes à execução do objeto desta licitação, pelo preço ajustado;

24.11 A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza sua concordância:
24.11.1 Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;
24.11.2 Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

24.12 Durante o julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá corrigir erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas ou documentos, desde que não afetem sua validade jurídica. Essas correções serão devidamente fundamentadas, registradas em ata e acessíveis a todos, conferindo-lhes validade e eficácia para efeitos de habilitação e classificação.

24.13 As normas desta licitação serão interpretadas de maneira a promover a ampla participação e seguindo o princípio do formalismo moderado, sempre respeitando a igualdade de oportunidades entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do processo de contratação.

24.14 As Licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes não será responsável por tais custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.15 As Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.16 A prestação de declarações falsas poderá configurar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, além de outras penalidades administrativas previstas na legislação pertinente. Tal ocorrência implicará na desqualificação da Licitante, caso seja constatada durante o processo licitatório, seguindo o devido processo legal.

24.17 A Licitante vencedora deve comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais para atualização, garantindo que durante toda a execução do contrato, permaneçam em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.18 O contrato, suas alterações e rescisões seguirão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outras normas complementares e disposições contidas neste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, inclusive nos casos omissos.

24.19 A revogação ou anulação da licitação seguirá os procedimentos e normas previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.20 As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

24.21 E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será publicado no D.O.E. – Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

24.22 Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Embu das Artes como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS:

25.1 ANEXO I: Termo de Referência;
25.2 ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

25.3 ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda da Estância Turística de Embu das Artes;
25.4 ANEXO IV: Modelo de Declarações;
25.5 ANEXO V: Minuta de Contrato e seus Anexos;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 11 (onze) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 033/2026

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____, telefone ( ) _____, e-mail _____, propõe fornecer os materiais/produtos licitado, nos seguintes preços e condições:

ÔNIBUS		
Tipo de Serviço	Quantidade Estimada	Unidade
Ônibus até 30 km (ida e volta)	160	SV (saída veicular)
Ônibus até 100 km (ida e volta)	240	SV (saída veicular)
Quilometragem Excedente	35.000	KM
MICRO-ÔNIBUS		
Tipo de Serviço	Quantidade Estimada	Unidade
Micro- ônibus até 30 km (ida e volta)	100	SV (saída veicular)
Micro- ônibus até 100 km (ida e volta)	200	SV (saída veicular)
Quilometragem Excedente	2.500	KM

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do **Anexo Termo de Referência** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

DA VALIDADE DA PROPOSTA: _____ ( ) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ___ (_) de ___ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 033/2026

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não** está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Estância Turística de Embu das Artes, bem assim que **não** possui débitos para com a sua Fazenda Pública.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ___ (_) de ___ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da Licitante)
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 033/2026

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

2) Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital;

3) Se compromete a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;

4) Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo;

5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente a juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;

6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7) Declaração de compromisso de comunicação de eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8) Declaração de que a Licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta da Estância Turística de Embu das Artes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

11) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

13) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

14) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

15) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

16) Possuíra Termo de Autorização para Transporte Escolar, emitido pela Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Embu das Artes.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ___ (_) de ___ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da Licitante)
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aos __ ( ) dias do mês de _____ de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes, SP, inscrita no CNPJ nº 46.523.114/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Clecius Wanderley Romagnoli dos Santos, e a empresa _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** estabelecida à ____ telefone _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, endereço eletrônico_____, telefone_____, nos termos do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, com fundamento na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº 2954 de 12 de dezembro de 2023 e suas posteriores atualizações, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto **a PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRETADO DE PASSAGEIROS. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O SERVIÇO DESTINA-SE A REALIZAR TRANSLADOS (viagens intermunicipais, estaduais e interestaduais) PARA ESTUDANTES E SERVIDORES, A FIM DE ATENDER A ATIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES, COMO PROJETOS PEDAGÓGICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS ENTRE OUTROS,** sob demanda, conforme especificações e quantitativos constantes deste Contrato, do **Anexo I** do Edital do processo em epígrafe, da proposta da Contratada, assim como todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo Termo de Referência do Edital do processo em epígrafe, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 97 do Decreto Municipal n.º 2954/2023, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.3. Na ausência de expressa oposição, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total da presente contratação é de R$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela Contratante à Contratada.

4.3. As despesas do Contrato serão lançadas na dotação orçamentária nº 13.03.3.390.39.12.361.0011.2.035.01.2200000; do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente serem lançadas nas dotações do orçamento próprio.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. Nos termos do § 7º, do artigo 25, da Lei 14.133/2021, o reajuste poderá ser anual, a partir da data base de apresentação da proposta comercial, pela variação do índice IPCA–IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração;

4.6. Na eventualidade de desequilíbrio econômico-financeiro será revista recomposição de preços mesmo que em prazo inferior ao período de um ano;

4.7. Nos casos de pedidos de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro a Administração terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o artigo 110 do Decreto Municipal 2.954/23, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Garantir total qualidade dos objetos contratados;
b) Entregar todos os objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Anexo Termo de Referência do Edital, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
c) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação,

respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar a Contratante a ocorrência de tais fatos;
d) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;
e) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à Contratante ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
f) Manter, durante o prazo de fornecimento do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
a) Exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
d) Exercer a fiscalização do contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;
h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega, nos termos do Decreto Municipal nº 2954/2023;

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será conforme cronograma de execução e pagamento constante no Anexo Termo de Referência do edital, a contar da data da entrega de cada Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
Parágrafo único. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e dado seu ateste pelo fiscal de contrato da Contratante.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
Parágrafo único. A Contratada deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente ao objeto contendo as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PROCESSO N° 22.908/2026 - CONTRATO N° _____/2026

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá encaminhar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados dentro de sua validade, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários municipais relativo ao domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.4.1. Em se tratando de empresa, quando solicitado pela administração, também deverá apresentar:
a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
d) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
f) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
g) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.2. Em se tratando de cooperativa, quando solicitado pela administração, também deverá apresentar:
a) Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
b) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
c) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
d) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
e) Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
f) Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
g) Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

7.4.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2954/2023 e da Complementar nº 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A Contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será feito conforme disposto no **Anexo I** do edital, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ter o ateste do fiscal de contrato da Contratante, documento esse que deverá acompanhar os demais documentos para fins de pagamento conforme disposto na Cláusula Do Pagamento.
Parágrafo único. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2954/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

9.3. O objeto contratual será prestado consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou serviços com as especificações estabelecidas no **Anexo I** do edital, verificadas posteriormente.

9.5. Os serviços deverão ser executados e os materiais entregues conforme disposto no **Anexo I** do edital, após emissão do pedido ou ordem de fornecimento emitido pela Contratante.

9.6. O local da prestação de serviços será conforme as especificações estabelecidas no **Anexo I** do edital.

9.7. O objeto poderá ser recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** do edital.

9.8. O recebimento **definitivo** do objeto se dará no prazo de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA 1 – GRADUAÇÃO DE INFRAÇÕES

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.
10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos materiais/produtos, até o máximo de 10 (dez) dias.
10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Fornecimento incompleto ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratual.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
9	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
10	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
13	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Não efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
15	Não efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
16	Não entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
17	Não manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local do fornecimento do objeto.	1	Por ocorrência e por dia
18	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
19	Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local do fornecimento do objeto ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
20	Não entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
22	Não cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
23	Não cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
10.2.4.2. Os itens da Tabela 3 que não forem obrigações expressas no Edital, Termo de Referência do edital ou do Contrato não são aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

10.2.5. Se por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade do fornecimento imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
10.3.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
10.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Caso haja rescisão, atrair-se-ão os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

11.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a Ata da Sessão Pública realizada..

11.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 2954/2023, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao fornecimento do objeto e especialmente aos casos omissos.

11.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca da Estância Turística de Embu das Artes para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ___ (_) de ___ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

_____
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.
CONTRATADA:
CONTRATO: N°
OBJETO: CONTRATAÇÃO VISA À PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRETADO DE PASSAGEIROS. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O SERVIÇO DESTINA-SE A REALIZAR TRANSLADOS (viagens intermunicipais, estaduais e interestaduais) PARA ESTUDANTES E SERVIDORES, A FIM DE ATENDER A ATIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES, COMO PROJETOS PEDAGÓGICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS ENTRE OUTROS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ___ (_) de ___ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Hugo do Prado Santos.
Cargo: Prefeito
CPF: 230.101.338-39

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E GESTORES, ORDENADORES DE DESPESAS E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:
Nome: Clecius Wanderley Romagnoli dos Santos.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF:

_____
CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

_____
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

_____
FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 22.908/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.
CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: CONTRATAÇÃO VISA À PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRETADO DE PASSAGEIROS. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O SERVIÇO DESTINA-SE A REALIZAR TRANSLADOS (viagens intermunicipais, estaduais e interestaduais) PARA ESTUDANTES E SERVIDORES, A FIM DE ATENDER A ATIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES, COMO PROJETOS PEDAGÓGICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS ENTRE OUTROS.

VALOR: R$ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ___ (_) de ___ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
E-mail: cleciusromagnoli@embudasartes.sp.gov.br